

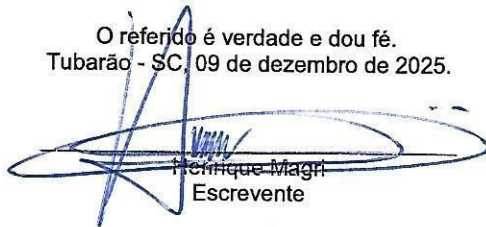


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE TUBARÃO
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e
Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Rodrigo Cesar Melo
Oficial
Nelson Luiz Melo Junior
Oficial Substituto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico para os devidos fins, e a pedido da parte interessada, que revendo os livros deste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob o número 1929, no livro A-9, às folhas 103v, foi registrado em 24/02/1997 (vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete), o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRAVATAL**, conforme cópias autenticadas, paginadas de 01 (um) a 8 (oito), parte integrante desta certidão. Ainda, sob o número 1930, no livro A-9, às folhas 104, foi registrado em 24/02/1997 (vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete), a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRAVATAL**, conforme cópias autenticadas, paginadas de 09 (nove) a 10 (dez), parte integrante desta certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Tubarão - SC, 09 de dezembro de 2025.


Henrique Magri
Escrevente



Digitado por: Henrique Magri

Emolumentos

1 Certidão - R\$ 14,55

1 Selo de Fiscalização Normal (HRT87604-RAQ2)

1 ISS - R\$ 0,44

FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita,
4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R\$
3,30

Total: R\$ 18,29



A-09 fls. 103v

AO

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURIDICAS
ROSITA PORTO BATISTA
TUBARÃO - SC

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
RUA PIEDADE, 418-☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRAVATAL, com sede a rua engº Anhe-
Gualberto, sn - Centro - Gravatal -SC, vem mui respeitosamente requerer
o registro de seu Estatuto Social e a Ata da Assembleia Geral Extraor-
dinária realizada em 29/11/96.

Gravatal, 20 de fevereiro de 1996.



[Handwritten Signature]
Evandro Cardoso Iung
Coordenador da A.C.G.

Reconheço ser (ou) verdadeira(s) e(s) Firma(s) de

Evandro Cardoso Iung

da verdade

Gravatal de 02.97. Vera Maria Escrivã



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento
arquivado neste Ofício.
Tubarão SC 09 / 12 / 2025

[Handwritten Signature]
Henrique Magri
Escrivente



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GRAVATAL

Fundada em 22 (vinte e dois) de novembro de 1996.

Sede: Engenheiro Annes Gualberto, S/N - Gravatal - SC

ESTATUTO

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418 - ☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

DAS FINALIDADES E DURAÇÃO:

Art. 10 - A Associação Cultural de Gravatal, com sede em Gravatal, é constituída com a finalidade de incentivar a cultura, a livre expressão e a comunicação em geral, em especial a criação e manutenção de rádios comunitárias de baixa potência (até 50 Watts) e demais instrumentos de comunicação como jornais e revista, que tem como fim desenvolver atividades sócio-culturais no sentido em que tiverem inseridas.

§ 10 - É indeterminado o tempo de duração da associação.

§ 20 - A associação não tem fins lucrativos.

SOB PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

Art. 20

- a) Promover atividades educacionais e de formação;
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades. Movimentos e organismos;
- c) Manter convênios ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria;
- d) Manter convênios ou associar a entidades não governamentais nacionais ou internacionais;
- e) Divulgar e promover suas atividades através de órgãos de imprensa de radiodifusão;
- f) Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;
- g) Receber doações em caráter de apoio cultural e divulgar os doadores;
- h) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento
arquivado neste Ofício.
Tubarão SC 09 / 12 / 2025


Henrique Magri
Escrevente



3

OFÍCIO PORTO TUBARÃO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418-☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES:

Art. 3º - Podem filiar-se à associação todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas a área da cultura e da comunicação, que desejarem ter vínculo associativo com esta sociedade.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão associar-se na categoria de colaboradores contribuindo para a associação com direito a voz mas não a voto.

§ 2º - Associações e organismos comunitários e social, poderão associar-se com direito a voz, mas não a voto.

§ 3º - Pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores contribuindo para a associação com direito de voz, mas não a voto.

§ 4º - Somente serão aceitos novos associados, os interessados que forem apresentados por um associado, apreciado pela Assembléia Geral e aprovado, por no mínimo dois terços dos associados presentes na Assembléia Geral.

SEUS DEVERES DOS ASSOCIADOS:

Art. 4º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto.

§ 1º - Comparecer as assembleias convocadas;

§ 2º - Votar por ocasião das eleições.

SEUS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da associação;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela associação na forma prevista neste estatuto;
- c) Recorrer à assembleia contra qualquer ato lesivo ao seu direito;
- d) Os membros da associação não respondem nem subsidiariamente pelas obrigações sociais;
- e) Os associados tem acesso a qualquer momento ao balancete da associação.
- f) O sócio fundador tem direito a descontos de 25%, sobre qualquer serviço prestado pela associação.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento
arquivado neste Ofício.
Tubarão SC 09/11/2025

Henrique Magri
Escrevente



OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418-☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

DOS ORGAOS CONSTITUTIVOS:

Art. 6º - São órgãos constitutivos da associação:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) O Conselho de Ética.

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da associação, e é constituída pelos sócios no gozo de seus direitos.

Ela se reunirá extraordinariamente quando for convocada pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de um terço dos associados, que especificarão os motivos da convocação.

Art. 8º - Assembléia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo proibidos votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com 50 % dos associados, e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados presentes.

Art. 9º - As reuniões ordinárias da Assembléia Geral são as de prestação de contas e de previsões orçamentárias, ambas serão anuais e obrigatórias, no mês de março.

Art. 10º - As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o edital deverá ser fixado em lugares públicos bem visíveis, na sede da associação e publicado em jornal de circulação regional.

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformular o estatuto;
- d) Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- e) Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.

DA DIRETORIA:

Art. 12º - A Diretoria será composta de 08 (oito) membros eleitos pelos sócios com direito a voto, e atuará colegiadamente, nas decisões destacando entre os membros eleitos um secretariado de 03 (três) pessoas para encaminhar as decisões.

§ Único - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento
arquivado neste Ofício.
Tubarão SC 09 / 12 / 2025


Henrique Magri
Escrevente


Henrique Magri
Escrevente

5

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418-☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

Art. 13º - Compete a Diretoria:

- a) Dirigir a associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promover o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais decisões da Assembléia Geral.

§ Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, com a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 14º - O secretariado da Diretoria será composto por um coordenador, um tesoureiro e um secretário geral, que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria Colegiada, como fazer a administração da entidade.

Art. 15º - Compete ao coordenador:

- a) Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar a Assembléia Geral;
- d) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias.

Art. 16º - Compete ao secretário:

- a) Redigir e manter transcrições em dia das atas da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Redigir as correspondências da associação;
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da associação.

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter nas contas bancárias juntamente com o coordenador, os valores da associação, podendo aplicá-los ouvindo a Diretoria;
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Apresentar ao conselho fiscal balancetes trimestrais e balanço anual.

Art. 18º - Do Conselho Fiscal e sua competência:

Aos Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, compete:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes trimestrais.

Henrique Magri
Escrevente



Art. 19º - Do Conselho de Ética e sua Competência:

Ao Conselho de Ética que será composto por 03 (três) membros efetivos e dois suplentes, compete:

- a) Decidir sobre o comportamento ético das manifestações externas da Associação;
- b) Avaliar a conduta ética dos sócios.

DO PROCESSO ELEITORAL:

Art. 20º - As eleições para a Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho de Ética realizar-se-ão a cada ano, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros serem reeleitos por mais um mandato.

§ 1º - As eleições para a Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contada a data do término do mandato da Diretoria. Até 1 (uma) hora antes da Assembléia poderá ser registrada as chapas.

Art. 21º - O patrimônio da associação que será constituído de:

- a) Da arrecadação feita pela entidade;
- b) Das doações e legados;
- c) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) Prestação de serviços e ou assessorias;
- e) Das contribuições provenientes de apoio cultural de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 22º - Os bens poderão ser alienados previa autorização da Assembléia Geral especialmente convocada.

Art. 23º - Em caso de dissolução qualquer que seja a causa, os bens da associação deverão ser destinados a outra entidade sem fins lucrativos.

Art. 24º - Poderá a associação manter atividades comerciais industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

DA PERDA DE MANDATO:


Art. 25º - Perderão os mandatos os membros da diretoria que incorrerem em malversação ou delapidação do patrimônio social e também: grave violação do estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na associação.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.


Henrique Magri
Escrevente

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418-☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA




Cibele Cristiane Schueller
OAB/SC 9977
CPF 849.976.649-87

DAS PENALIDADES:

Art. 26º - Estará sujeito as penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembléia Geral;
- c) Difamação da associação ou sua Diretoria.

Art. 27º - As penas serão aplicadas pelo Conselho de Ética e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 02 (dois) anos;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 28º - A associação poderá ser dissolvida, mediante Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 29º - O presente estatuto só poderá ser reformulado por maioria de 2 (dois) terços dos membros da Assembléia Geral com direito a voto.

Art. 30º - Em caso de quaisquer dúvidas, que não sejam equacionadas no que está previsto no presente estatuto, fica eleito o fórum desta comarca.

GRAVATAL, 29 OUTUBRO DE 1996



OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418 - FONE 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

ROSITA PORTO BATISTA - REGISTRADORA TITULAR
TUBARÃO - SANTA CATARINA

Protocolo A - 00 Nº 20.831

Apresentado dia 24 de 02 de 97

Registrado/LIVRO A-9 sob Nº 4929

na data supra. *aviso*

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, da
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 511, Centro, Tubarão - SC, 88701-050 - (49) 3632-4371 -
contato@rctubarao.com.br



Certidão. Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,68 | ISS = R\$ 0,42 | FRJ = R\$ 3,16 |
14,15 | Recibo Nº: 424896

Selo Digital de Fiscalização HRT87595-UFV
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fei, Tubarão - 09 de dezembro de 2025
Henrique Magri - Escrevente

**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento arquivado neste Ofício.

Tubarão SC 09 / 12 / 2025

Henrique Magri
Escrevente

LA09
Ps-104



OFÍCIO PORTO ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418- ☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA - REALIZADA EM 29/11/96

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e seis, reuniram-se os associados da Associação Cultural de Gravatal, no Centro Comunitário de Termas do Gravatal, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º)- Discussão e aprovação do Estatuto Social; 2º)- Eleição da Diretoria provisória; 3º)- Assuntos gerais de interesse da Associação. Iniciando-se os trabalhos, às 20:00 (vinte) horas, e como ainda não havia o número de associados suficiente para começar os trabalhos, suspendeu-se a Assembléia por um período de 30 (trinta) minutos, às 20:30 (vinte e trinta) horas retornou-se os trabalhos com os associados presentes e deu-se início aos trabalhos, passando ao 1º item da ordem do dia que é a aprovação do Estatuto o qual foi debatido item por item e após o término foi lido e todos os presentes deram aprovação do mesmo, passando este Estatuto a regular a Associação Cultural de Gravatal a partir desta data. Passou-se então para o 2º item da ordem do dia que era a eleição da primeira diretoria ou uma diretoria provisória, iniciou-se os trabalhos, surgindo duas propostas para a escolha dos diretores da Associação a primeira que quem tivesse interessado em participar da diretoria se manifesta-se e a segunda por votação secreta e os mais votados seriam os diretores da Associação, colocou-se então em votação (aclamação) e a primeira proposta foi a vencedora, e dando continuação aos trabalhos, o Sr. Constantino presidindo os trabalhos, perguntou quem estaria interessado em participar da Diretoria provisória para o mandato 96/97 e nove pessoas se manifestaram interessadas e como tinha somente 8 (oito) vagas, o Sr. Carlos dos Santos Pinto retirou o seu nome. O Presidente da Assembléia, o Sr. Constantino Rodrigues de Freitas colocou os nomes a Assembléia e não houve nenhuma interferência pelos nomes apontados. Deu-se então por aprovada a primeira Diretoria da Associação Cultural de Gravatal, que ficou assim constituída: Evandro cardoso Iung, Ricardo Zappellini Dalfemback, Wanderlei Nazário Marga, João Vânio Mendonça Cardoso, Sésio Martins de Souza, Valdeci da Silva Anacleto, Mônica Trindade Rodrigues de Freitas, Gilberto De Pozzo após a aprovação da Diretoria, deixou-se a Assembléia livre para a colocação de assuntos ou opiniões e como ninguém se manifestou, encerrou-se a Assembléia a qual a ata foi lida e aprovada por todos que ali se fizeram presentes.

Conforme rege o estatuto da Associação Cultural de gravatal, entre os Diretores eleitos pela assembleia, deverá ser eleito um secretariado de três membros para encaminhar as decisões, a qual se reuniram aproveitando o momento da assembleia e elegeram para Coordenador o Sr. Evandro Cardoso Iung, brasileiro, casado, residente e domiciliado sito a rua Eng. Annes Gualberto, s/n Centro Gravatal SC, portador da C.I. n. 5/R-2.533.826 e CPF n. 845.936.019-91; para secretário o Sr. João Vânio Mendonça Cardoso, resi-

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento
arquivado neste Ofício.
Tubarão SC 09/11/2025
Henrique Magri
Escrevente

Cibele Cristiane Schueller
OAB/SC 9977
CPF 849.976.649-87

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIFICO que a presente fotocópia é igual ao documento

arquivado neste Ofício.

Tubarão SC 09/12/2025



Henrique Magri
Escrevente

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418 - ☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

dente e domiciliado sito a rod. SC 438 - KM 21 em Termas do Gravatal Gravatal SC, portador da C.I. N. 5/R 2.218.261 e CPF n. 702.273.819-04; e para tesoureiro o Sr. Wanderlei Nazário Marega casado, residente e domiciliado no parque residencial termas, n. 148, portador da C.I. N. 5/R 678.328 e CPF. n. 342.833.159-15.

Gravatal, 29 de novembro de 1996

ufmau pa
Tomio
Deis
refaur cas
overgoth mulli
sobro
bonito

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

ROSITA PORTO BATISTA - REGISTRADORA TITULAR
TUBARÃO - SANTA CATARINA

Protocolo A-05 Nº 20832

Apresentado dia 24 de 02 de 97

Registrado/LVRO A-9 sob Nº 1930

na data supra. *aristo*

Cibele Cristiane Schueller
OAB/SC 9977
CPF 849.976.649-87

OFÍCIO PORTO
ROSITA PORTO BATISTA
OFICIAL DO REG. CIVIL, TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA PIEDADE, 418 - ☎ 622-1277
TUBARÃO - SANTA CATARINA

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Rodrigo Cesar Melo - Oficial
Rua Coronel Cabral, 511, Centro, Tubarão - SC, 89701-060 - (48) 3632-4371 -
contato@rctubarao.com.br



Certidão: Certifico a cópia fotostática no anverso por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 10,68 | ISS = R\$ 0,42 | FRJ = R\$ 3,15 |
14.16 | Recibo Nº: 424896

Selo Digital de Fiscalização HRT87594-DGM6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou 16, Tubarão - 09 de dezembro de 2025

Henrique Magri - Escrevente

